



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 148, de 23 de outubro de 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTARIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo4.000.000,00

Esta rubrica será aplicada da seguinte forma:

1. Compra de alevinos no valor até500.000,00

2. Compra de adubos no valor até3.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo3.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações42.000.000,00

Esta rubrica será aplicada nas seguintes obras:

1. Início e conclusão da pavimentação da Avenida Independência, com paralelepípedo, no trecho da residência do Sr. Evaldo Hellfeldt até a propriedade do Sr. Selpy Konrad no valor de Cr\$ 12.000.000,00.

2. Recuperação da Estrada do Morro Schons no valor de até Cr\$ 4.000.000,00.

3. Recuperação da Estrada que inicia na propriedade de Ana Krindges até a Linha Gamela no valor até Cr\$ 3.000.000,00.

4. Recuperação das Estradas que interligam Fritzenberg com a saída na estrada de acesso à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Albino Heinz, Santa Inês com Encruzilhada do Maratá, no valor até Cr\$ 7.000.000,00.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais1.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de outubro de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL